

EXPEDIENTE DO DIA
EM 17/03/09
[assinatura]



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0338
Em 17/03/2009
[assinatura]
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 029 /2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR
O PROGRAMA DE CIRURGIA VASCULAR NA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na rede municipal de saúde o Programa de CIRURGIA VASCULAR.

Art. 2º - No cumprimento desta Lei, o Poder Executivo garantirá ao paciente:

- I – diagnóstico e avaliação clínica;
- II – atendimento médico especializado;
- III – acesso à cirurgia vascular;
- IV – acompanhamento pós-operatório;
- V – fornecimento gratuito de medicamentos destinados, exclusivamente, ao paciente submetido à cirurgia;

§ 1º - Para efeito desta Lei, **Cirurgia vascular** é a especialidade médica que se ocupa do tratamento cirúrgico de doenças das artérias, veias e vasos linfáticos. Atua junto à Angiologia, especialidade responsável pelo estudo clínico dessas doenças.

§ 2º - A cirurgia vascular atua no diagnóstico, estudo e tratamento cirúrgico das enfermidades dos vasos. O tratamento cirúrgico pode ser da forma convencional - cirurgia através de incisões - ou por dentro dos vasos cirurgia endovascular.

*autógrafo
nº 029/09*



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - As unidades da rede municipal de saúde deverão constituir equipe multidisciplinar para o diagnóstico, avaliação clínica, indicação de cirúrgica e acompanhamento no pré-operatório e pós-operatório, integrada por profissionais de saúde das áreas de:

I – Enfermagem;

II – Angiologia;

III – Assistência social.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, baixará os atos necessários para regulamentar a presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.

Paulo Lovatti Junior
Vereador



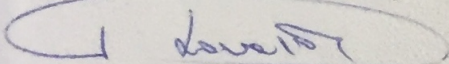
Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

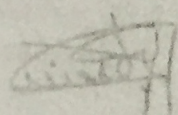
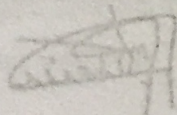
JUSTIFICATIVA

O projeto visa estabelecer um programa de saúde, contemplando cirurgias de varizes, pois é grande o numero de pessoas que precisam realizar esse procedimento e na maioria das vezes encontram dificuldades para conseguir vagas ou não tem condições de realizá-las de forma particular.

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.



Paulo Lovatti Junior
Vereador



APPROVADO

EM 11/03/09

